



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

Requerente: ISABEL CRISTINA
Assunto: MEMO.142/2015-CG,SO
Data e hora: 12/11/2015 16:06
Destino: GDPGCG
Número: 00006.004219/2015-5



MEMORANDO Nº 142/2015 - CG

DATA: 9 / 11 / 2015

DESTINO: Gabinete do Defensor Público Geral

ASSUNTO: Solicita inscrição em curso, transporte e diárias.

Excelentíssimo Senhor Defensor Público Geral.

Solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de autorizar inscrições para o curso sobre O Papel dos Assessores na Organização Pública, a realizar-se nos dias 24 e 26 de novembro do corrente ano, em Natal/RN para as servidoras ISABEL CRISTINA CAMPINA DE ASSIS – Assistente de Gabinete – I, matrícula 164.476-9, ANA LÚCIA NAVARRO DE SOUZA, Subgerente de Administração e Tecnologia da Informação, matrícula 134.833-7, IAPONIRA CAMPINA DE ASSIS, Assessora Técnica, matrícula 152.586-7, bem como autorizar transporte e diárias para o referido curso.

Respeitosamente.

Ryveka C. M. Bronzeado
Defensora Pública/Chefe de Gabinete

PROTOCOLO
RECEBIDO

EM 12 / 11 / 2015
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Maria da Luz Araújo da Cunha - ADA
Protocolo - DPPB
Mat. 112.098-1



Seu navegador (Internet Explorer 11.0) está desatualizado. [Veja como atualizar o seu navegador](#)

Tweetar 0

Compartilhar

G+ 0

O papel estratégico dos assessores na organização pública

Novas competências, produtividade e carreira para atender às novas perspectivas

APRESENTAÇÃO

Diante de contínuas mudanças, transformações tecnológicas e competitividade no mundo globalizado, o profissional de assessoria repensa sua carreira com um novo foco: desenvolver novas competências, superar metas e aumentar a produtividade, o que significa ter uma visão e postura de líder. Tal foco é alinhado a valores baseados no compromisso ético.

Nas organizações modernas, o profissional de assessoria atua como agente comunicador e, neste sentido, é fundamental entender o papel de sua atuação no contexto organizacional como agente de mudança.

OBJETIVO

Contribuir para que o profissional que desenvolve funções ligadas à assessoria em qualquer setor da administração pública desempenhe seu papel com uma nova visão e postura, voltadas para liderar e não apenas assessorar.

PÚBLICO ALVO

Profissionais que exerçam atividades de assessoria em qualquer setor da administração pública.

PROGRAMA

Exigências da carreira para atender as novas perspectivas das instituições

- Desenvolvimento de novas competências do profissional de assessoria:
 - A busca constante pela excelência no trabalho;
 - Postura e ética;

Novas diretrizes de comunicação corporativa

- A Comunicação como ferramenta para harmonizar o ambiente de trabalho;
- Comunicação e relacionamento interpessoal;
- Capacidade de coletar e sistematizar informações;
- Observação e compreensão de sinais verbais e não verbais;
- O poder das palavras - a escolha das palavras certas;
- Habilidades de comunicação: saber ouvir, fidelidade aos fatos, assertividade, saber dizer não;
- Técnicas de redação empresarial;
- Elaboração de documentos oficiais, e-mails, etc;
- Habilidades técnicas:
 - Capacidade para planejar, organizar e delegar;
 - Sistematização das rotinas de trabalho;
 - Gestão inteligente do tempo;
 - Capacidade para resolver problemas;
 - Atitude para tomada de decisão;
 - Técnicas de negociação na solução de conflitos;
 - Atendimento a clientes internos e externos;
 - O profissional de assessoria e a tecnologia da informação;
 - Organização de reuniões e eventos.

O assessor no papel de liderança

- Autogestão e posicionamento profissional;
- Integração com a equipe e chefia;
- Padrão de conduta: valores;
- Inteligência emocional;
- Motivação como competência;
- Liderança para o trabalho em equipe na busca da sinergia;
- Líder de si mesmo;
- Postura aberta à mudanças;
- Marketing profissional e etiqueta corporativa.

Metodologia de trabalho

Aulas expositivas dialogadas, estudo de casos práticos, trabalhos em grupo e simulações.

INSTRUTORES

Suely Cobucci

[Clique aqui para mais detalhes](#)

DATAS / HORÁRIO / CARGA HORÁRIA / LOCAIS

24/11/2015 a 25/11/2015, às 16h30 (1ª, 3ª e 5ª) - às 15h (2ª e 4ª) - Carga horária de 21 horas
Natal/RN - Hotel Pontalmar

Detalhes do Local do evento e sugestões de hospedagem



INVESTIMENTO

Valor: ~~R\$ 2.490,00~~

Material didático e de apoio, pasta executiva, pen-drive, coffee-break, almôço e certificado.

INSCRIÇÃO: INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. Faça sua **inscrição** com antecedência para garantir sua vaga e receber informações atualizadas sobre o evento.
2. Certifique-se de que tenha recebido o e-mail de **confirmação da reserva**, pois ela é sua garantia de que a inscrição foi efetuada com sucesso.
3. É necessário enviar a nota de empenho ou comprovante de depósito no prazo limite de 15 dias antes do início do evento, para receber a **confirmação da inscrição** por e-mail. Caso seu prazo tenha vencido, entre em contato para que sua inscrição não seja cancelada.
4. O cancelamento da inscrição será aceito até 7 dias antes do início do evento. Após este prazo, deverá ser feita substituição ou solicitação da carta de crédito no valor da inscrição.
5. A Consultre reserva-se o direito de cancelar qualquer evento em caso de falta de força maior ou por falta de quórum (neste último, avisado com prazo limite de 7 dias do evento).
6. **Informações complementares:** consulte@consultre.com.br ou 27 3340-0122 (telefax das 8h às 18h).

DADOS PARA EMISSÃO/ENVIO DO EMPENHO

Razão Social: Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda.
Endereço: Av. Champagnat, 645, Sl 502, Ed. Palmares, Centro - Vila Velha/ES - Cep: 29100-011
CNPJ: 36.003.671/0001-53
Insc. Estadual: Isento
Insc. Municipal: 24.687-0
Tel/fax.: 27 3340-0122
Site: www.consultre.com.br
E-mail: consultre@consultre.com.br
* Estamos cadastrados no SICAF

DADOS PARA PAGAMENTO

Por meio de depósito, DOC ou ordem bancária, em favor de:
CONSULTRE - Consultoria e Treinamento Ltda.
Banco do Brasil
Agência: 1240-8
Conta Corrente: 105.895-9

HOSPEDAGEM

Os hotéis em que os eventos são realizados costumam oferecer tarifas especiais para os participantes. Ao fazer sua reserva no hotel do evento, identifique-se como participante da Consultre e verifique a disponibilidade de desconto. Confira nesta página no tópico DATAS / HORÁRIO / CARGA HORÁRIA / LOCAIS mais detalhes sobre o local do evento e opções de hospedagem.

CURSOS IN COMPANY

Os cursos poderão ser realizados In Company, adaptados às necessidades específicas de sua instituição, com substancial redução de custos. Consulte nosso Departamento de Cursos In Company: (27) 3340-0122 - e-mail: eventos@consultre.com.br



Assunto RES: SOLICITA VALORES DAS RESERVAS
De Silvaneide Coringa - Pontalmar Praia Hotel
<reservas@pontalmar.com.br>
Para <assistentegabinete@defensoria.pb.gov.br>
Data 2015-11-16 16:26



Boa tarde,

Conforme sua solicitação é com grande satisfação que informo abaixo nossas melhores condições de tarifas com desconto para efetuarmos a sua reserva no Hotel Pontalmar.

Os **Apartamentos Luxos** são equipados com ar condicionado central, camas Box spring, TV LCD 26", TV a cabo, Internet Wireless, frigobar, espelho de aumento para maquiagem, secador de cabelo, telefone com discagem DDD/DDI e cofre eletrônico, não possuem vista mar.

Período: 24 A 26 DE NOVEMBRO DE 2015
APARTAMENTO SINGLE / DUPLO
TARIFA ESPECIAL PARA EVENTO CONSULTE

COM CAFÉ:

TARIFA: R\$ 220,00 por apartamento **Duplo Luxo** e por dia. *** Não possuem vista mar ***

Aguardamos breve retorno a fim de confirmarmos a sua reserva !!!!

CONDIÇÕES GERAIS:

- # Café da Manhã estilo Buffet, incluso na diária, desde que servido no restaurante;
- # Horário de check in a partir das 14h e check out até às 12hs;
- # Taxa de serviço 10% - OPCIONAL;
- # Pagamento antecipado de **01 diária** para garantia da reserva; saldo de diárias no check-in e extras direto no check-out.
- # Forma de pagamento: depósito ou cartão de crédito podendo ser parcelado em até 10x, acima de R\$ 1.500,00;
- # Esta cotação não garante a reserva;

Obrigado por escolher o Pontalmar Praia Hotel.

Acesse www.pontalmar.com.br/check-in e preencha sua FNRH online em até 24h antes de sua chegada.

Se pudermos ajudar com nossos serviços locação de automóveis novos e confortáveis à sua disposição na chegada e saída do aeroporto, tratamentos relaxantes com massagens, pacotes para lua de mel, jantares temáticos com diversas sobremesas e almoços requintados é só nos contatar por e-mail: reservas@pontalmar.com.br

Desejamos boas vindas antecipadamente ao Hotel Pontalmar e continuamos à sua disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

LIANE SILVA

Assistente de Reservas | Grupo Rifóles
reservas@pontalmar.com.br

De: assistentegabinete@defensoria.pb.gov.br [mailto:assistentegabinete@defensoria.pb.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 16 de novembro de 2015 15:54

Para: reservas@pontalmar.com.br

Assunto: SOLICITA VALORES DAS RESERVAS

SOLICITO, COM URGÊNCIA, VALORES DE RESERVAS PARA 2 (DUAS) PESSOAS, NO PERÍODO DE 24 A 26/11/2015, PARA O CURSO DA CONSULTE SOBRE " O PAPEL ESTRATÉGICO DOS ASSESSORES NA ORGANIZAÇÃO.

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS - DPPB

SENHOR DEFENSOR PÚBLICO GERAL,

SOLICITO A CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) EM RAZÃO DO DESLOCAMENTO DO (A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DA LEI ESTADUAL Nº 8.243 DE 01 DE JUNHO DE 2007.

AUTORIZO A GEPOF/DPPB - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARA DENTRO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PROCEDER COM OS CÁLCULOS E EMPENHAR.

EM

Vanildo O. Brito

ORDENADOR



1 - REQUISITANTE (Chefe Imediato)

1.1 - NOME: Vanildo Oliveira Brito

1.2 - CARGO/FUNÇÃO: Defensor Público Geral

1.3 - LOTAÇÃO/EXERCÍCIO: Defensoria Pública

1.4 - MATRÍCULA: 080.246-8

1.5 - CPF: 132.664.034-87

1.6 - NÍVEL/SÍMBOLO: CGF-1

(Assinatura e Carimbo)

2 - REQUISITADO

2.1 - NOME: ISABEL CRISTINA CAMPINA DE ASSIS

2.2 - CARGO/FUNÇÃO: Assistente de Gabinete I

2.4 - MATRÍCULA: 164.476-9

2.3 - LOTAÇÃO/EXERCÍCIO: Defensoria Pública

2.5 - CPF: 022.424.214-84

2.6 - NÍVEL/SÍMBOLO: CAD-6

3 - OBJETIVO / CIDADE / DURAÇÃO DA VIAGEM

3.1 - OBJETIVO: Participar do curso sobre o Papel dos Assessores na Organização Pública.

3.2 - CIDADE: Natal/RN

3.3 - SAÍDA: 23.11.2015

HORÁRIO: 14:00

3.4 - RETORNO: 26.11.2015

HORÁRIO: 18:00

4 - CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Nº DE DIÁRIAS			4.4 VALOR UNITÁRIO RS	4.5 - VALOR TOTAL RS 1.400,00
4.1 INTEIRA	4.2 PARCIAL	4.3 TOTAL		
3	1	4	400,00	

5 - DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

DEFIRO O PEDIDO ☐INDEFIRO O PEDIDO ☐

Em ____/____/____.

Vanildo O. Brito

Vanildo Oliveira Brito

Defensor Público Geral



SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS - DPPB

SENHOR DEFENSOR PÚBLICO GERAL,

SOLICITO A CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) EM RAZÃO DO DESLOCAMENTO DO (A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DA LEI ESTADUAL Nº 8.243 DE 01 DE JUNHO DE 2007.

AUTORIZO À GEPOF/DPPB – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARA DENTRO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PROCEDER COM OS CÁLCULOS E EMPENHAR.

EM

Vanildo O. Brito

ORDENADOR

1 – REQUISITANTE (Chefe Imediato)

1.1 - NOME: Vanildo Oliveira Brito

1.2 - CARGO/FUNÇÃO: Defensor Público Geral

1.3 - LOTAÇÃO/EXERCÍCIO: Defensoria Pública

1.4 - MATRÍCULA: 080.246-8

1.5 - CPF: 132.664.034-87

1.6 - NÍVEL/SÍMBOLO: CGF-1

(Assinatura e Carimbo)

2 – REQUISITADO

2.1 - NOME: ANA LÚCIA NAVARRO DE SOUZA

2.2 - CARGO/FUNÇÃO: Subgerente de Administração e Tecnologia da Informação

2.4-MATRÍCULA: 134.833-7

2.5 - CPF: 713.634.084-53

2.3 - LOTAÇÃO/EXERCÍCIO: Defensoria Pública

2.6 - NÍVEL/SÍMBOLO: CGI-2

3 – OBJETIVO / CIDADE / DURAÇÃO DA VIAGEM

3.1 – OBJETIVO: Participar do curso sobre o Papel dos Assessores na Organização Pública .

3.2 - .CIDADE: Natal/RN

3.3 – SAÍDA: 23.11.2015 HORÁRIO: 14:00

3.4 – RETORNO : 26.11.2015 HORÁRIO: 18:00

4 – CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Nº DE DIÁRIAS			4.4	4.5 - VALOR TOTAL
4.1 INTEIRA	4.2 PARCIAL	4.3 TOTAL	VALOR UNITÁRIO RS	RS <i>1.400,00</i>
<i>3</i>	<i>1</i>	<i>4</i>	<i>400,00</i>	

5 – DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

DEFIRO O PEDIDO ☐ INDEFIRO O PEDIDO ☐

Em ____/____/____.

Vanildo O. Brito

Vanildo Oliveira Brito

Defensor Público Geral



SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS - DPPB

SENHOR DEFENSOR PÚBLICO GERAL,

SOLICITO A CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) EM RAZÃO DO DESLOCAMENTO DO (A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DA LEI ESTADUAL Nº 8.243 DE 01 DE JUNHO DE 2007.

AUTORIZO À GEPOF/DPPB - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARA DENTRO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PROCEDER COM OS CÁLCULOS E EMPENHAR.

EM

Vanildo J. Brito

ORDENADOR

1 - REQUISITANTE (Chefe Imediato)

1.1 - NOME: Vanildo Oliveira Brito

1.2 - CARGO/FUNÇÃO: Defensor Público Geral

1.3 - LOTAÇÃO/EXERCÍCIO: Defensoria Pública

1.4 - MATRÍCULA: 080.246-8

1.5 - CPF: 132.664.034-87

1.6 - NÍVEL/SÍMBOLO: CGF-1

(Assinatura e Carimbo)

2 - REQUISITADO

2.1 - NOME: IAPONIRA CAMPINA DE ASSIS

2.4-MATRÍCULA: 152.586-7

2.2 - CARGO/FUNÇÃO: Assessora Técnica

2.5 - CPF: 022.

2.3 - LOTAÇÃO/EXERCÍCIO: Defensoria Pública

2.6 - NÍVEL/SÍMBOLO: CAD-7

3 - OBJETIVO / CIDADE / DURAÇÃO DA VIAGEM

3.1 - OBJETIVO: Participar do curso sobre o Papel dos Assessores na Organização Pública .

3.2 - CIDADE: Natal/RN

3.3 - SAÍDA: 23.11.2015

HORÁRIO: 14:00

3.4 - RETORNO : 26.11.2015

HORÁRIO: 18:00

4 - CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Nº DE DIÁRIAS			4.4 VALOR UNITÁRIO RS	4.5 - VALOR TOTAL RS <i>1.400,00</i>
4.1 INTEIRA	4.2 PARCIAL	4.3 TOTAL		
<i>3</i>	<i>1</i>	<i>4</i>	<i>400,00</i>	

5 - DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

DEFIRO O PEDIDO ☐

INDEFIRO O PEDIDO ☐

Em ____/____/____.

Vanildo J. Brito

Vanildo Oliveira Brito

Defensor Público Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
N.º 0254411/2015

Dados do Contribuinte
CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CPF/CNPJ 36.003.671/0001-53
Nome Fantasia: CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Certificamos que, até a presente data, não existe débito tributário em face do contribuinte acima especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet, por meio do endereço www.vilavelha.es.gov.br e qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até 27/11/2015.
(30 dias após a data de emissão).

Ano da certidão: 2015
Número da certidão: 254411
Código de autenticidade da certidão: 387314207387314

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 28/10/2015.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2015475699

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 36.003.671/0001-53

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 28/10/2015, válida até 26/01/2016.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28 de Outubro de 2015.

Autenticação eletrônica: 17C42.4DF4.0D700





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.003.671/0001-53



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:43:25 do dia 17/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2016.

Código de controle da certidão: DCB4.8250.6356.1C3D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.003.671/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 09/08/1990			
NOME EMPRESARIAL CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV CHANPAGNAT		NÚMERO 645	COMPLEMENTO ED. PALMARES, SL502
CEP 29.100-011	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO KELLEN@CONSULTE.COM.BR		TELEFONE (27) 3340-0122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/09/2015 às 10:39:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36003671/0001-53

Razão Social: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Endereço: AV CHAMPAGNAT 645 ED PALMARES SL 502 / CENTRO / VILA VELHA / ES / 29100-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2015 a 17/11/2015

Certificação Número: 2015101900484822159335

Informação obtida em 28/10/2015, às 12:51:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.003.671/0001-53
Certidão nº: 187058385/2015
Expedição: 17/11/2015, às 17:38:40
Validade: 14/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO / INFORMAÇÕES

Processo Nº: 4219/2015-5

Interessado: CHEFIA DE GABINETE.

Assunto: Solicitação de autorização para participação de curso.

Trata-se o Processo em tela, de solicitação de abertura de procedimento administrativo, visando a inscrição para participação do curso sobre O Papel dos Assessores na Organização Pública, passagem aérea e diária para as servidoras Isabel Cristina Campina de Assis e Ana Lúcia Navarro de Souza e Iaponira Campina de Assis, a realizar-se entre os dias 24 a 26 de novembro do corrente ano, na cidade de Natal/RN.

João Pessoa, 17 de novembro de 2015.


Carla Emília S. Formiga Barros
GERENTE DA GEATI

AUTORIZO
Em 17/11/2015


VANILDO OLIVEIRA BRITO
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO / DOTAÇÃO E RESERVA

PROCESSO Nº 4219/2015-5 DPPB

À GEPOF,

Informar Dotação e Reserva Orçamentária

O valor total é de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

Em, 17/11/2015.


Carla Emília S. Formiga Barros
Gerente da GEATI

À GEATI,

Dotação orçamentária: 14010212851582389339039

Fonte: 500

Em, 17/11/15


Aquelina da Silva Montenegro
Gerente da GEPOF

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 36003671/0001-53**Razão Social:** CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**Endereço:** AV CHAMPAGNAT 645 ED PALMARES SL 502 / CENTRO / VILA VELHA / ES / 29100-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2015 a 06/12/2015**Certificação Número:** 2015110702345869805409

Informação obtida em 19/11/2015, às 10:54:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO / INFORMAÇÕES

Processo nº 4219/2015-5

Interessado: CHEFIA DE GABINETE.

Assunto: Solicitação para inscrição de curso sobre O Papel dos Assessores na Organização Pública, que será realizado entre os dias 24 a 26 de novembro do corrente, em Natal/RN.

Encaminhe-se o Processo a ASSEJUR, para proceder com a Inexigibilidade de Licitação

João Pessoa, 19 de novembro de 2015.

p/

Carla Emilia S. Formiga Barros
CARLA EMÍLIA S. FORMIGA BARROS
GERENTE DA GEATI



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO Nº 0714/15
PROCESSO Nº 4219/2015-5**

RELATÓRIO

Em 09/11/2015 a Dra. Ryveka C. M. Bronzeado, Chefe de Gabinete, requereu ao Defensor Público Geral a autorização para que 03 servidoras participem de curso de capacitação sobre “O papel estratégico dos assessores na organização pública”. Consta na fls. 15 a autorização do Defensor Público-Geral.

Foram juntados os documentos de fls. 03-08. Certidões de regularidade fiscal da Empresa Consultre Consultoria e Treinamento Ltda nas fls. 09-14 e 17.

Foi informada dotação orçamentária (fls. 16).

Vieram os autos conclusos a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer, conforme despacho exarado nos autos, de fls. retro.

É o breve relato. Passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A inviabilidade de competição na contratação de cursos não reside, *per se*, na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Corroborando com essa assertiva, o TCU já se manifestou nos seguintes termos:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU- Decisão nº 439/98).

(...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos (TCU- Decisão nº 747/97).

Percebe-se, portanto, que a Administração não pode realizar licitação para treinamento porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção de uma licitação do tipo menor preço, por exemplo, poderia conduzir à obtenção de uma qualidade inadequada. Sendo assim, verifica-se que, diante das qualidades dos palestrantes do curso, estarão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização dos profissionais, visto que as características dos profissionais envolvidos são pessoais, subjetivas, portanto.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



Devem ser levados em conta critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu a Corte de Contas, a legitimar a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade.

Assim sendo, não seria razoável exigir-se da Administração Pública a contratação por dispensa em face do menor valor possível, tendo em vista que se poderia contratar uma empresa para ministrar determinado curso que fosse o de menor preço, porém, com qualidade deficiente.

Convém avaliar o que estabelece a Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93):

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Percebe-se, portanto, que a Lei de Licitações prevê que nos casos de contratação de empresa para a prestação de serviço de capacitação de pessoal a licitação é inexigível.

Seria discutível a necessidade (ou não) de processo licitatório para a contratação de empresa que tivesse como objetivo a capacitação de vários servidores em treinamento a ser realizado nesta Defensoria, entretanto, não é o caso em questão.

O artigo 3º, da Lei de Licitações, estabelece que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Percebe-se, portanto, que o uso da licitação será regra geral por parte da administração pública. Entretanto o legislador, consciente de que o uso de licitação e toda e qualquer compra por parte da administração poderia resultar em grandes dificuldades, em decorrência de seus requisitos, estabeleceu limites e situações nas quais a licitação poderá ser inexigível.

O doutrinador Marçal Justen Filho (*In: Comentários á Lei de Licitações e Contratos Administrativos 7ª Ed. Pág. 295, São Paulo: Dialética, 2000*) aduz que os casos



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem um “*procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado*”.

Em relação à matéria em discussão, o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (*In: Vade-Mécum de Licitações e Contratos. 2ª. Edição. Editora Fórum. Belo Horizonte. 2005*), afirma:

É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento pode ser determinado pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições.

A realização de processo licitatório, além de moroso e custoso para a contratação de empresa com a finalidade de prestar treinamento para um único servidor trará mais despesas do que benefícios, tanto que o TCU já decidiu:

Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação em cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei n.º 8.666/93; (TCU. Processo n.º TC-000.83098-4. Decisão n.º 439/1998 – Plenário).

Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, “considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8666/93 (TCU. Acórdão 654/2004 – Segunda Câmara).

Nesse cenário, vê-se que a orientação do TCU se firmou no sentido de que sejam levados em conta critérios de conveniência e oportunidade quanto ao período de participação de servidores em cursos abertos a terceiros, ainda mais quando o curso não será contratado apenas com o órgão público, mas sim com outros entes públicos e até mesmo com particulares, o que dificultaria o conluio de gestores públicos com empresas promotoras de eventos nas conhecidas fraudes em procedimentos licitatórios, prática fiscalizada e combatida pelo TCU e demais órgãos de controle.

DO PARECER



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



ANTE O EXPOSTO, entende esta Assessoria Jurídica pela possibilidade de contratação direta da Empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53, por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, em face das razões acima expostas, no valor total de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais) para a inscrição de 03 servidoras em curso de capacitação.

S.M.J. É o Parecer.

João Pessoa/PB, 19 de Novembro de 2015.

Ênio Saraiva Leão
Mat: 173.523-3
OAB/PB 15.454

DE ACORDO.

À homologação da autoridade superior, na pessoa do Exmo. Defensor Público Geral, s.m.j., para as devidas considerações.

João Pessoa/PB, 19 de Novembro de 2015.

Alessandra Scarano Guerra
Coordenadora da Assessoria Técnica – DPPB
OAB/PB 12.601

Processo nº: 4219/2015-5

DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

Tendo em vista o teor do parecer técnico-jurídico, de fls. nos autos, ratifico os seus termos para que produza os devidos efeitos legais.

Cumpra-se.

Em: 19/11/15.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

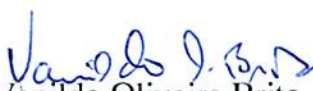


PROCESSO Nº 4219/2015-5

INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2015

A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, RATIFICA o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e autoriza a contratação de CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53, ao custo total de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais), para a participação de 03 servidores da DPPB em curso de capacitação sobre “O papel estratégico dos assessores na organização pública”, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública, expresso nos autos do Processo.

João Pessoa/PB, 19 de Novembro de 2015.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 4219/2015-5; Tipo de Licitação:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2015. VALOR R\$: 7.470,00.

Objeto: contratação de empresa especializada em cursos de capacitação. O Defensor Público Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012 e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, a quem interessar possa, que homologa e ratifica o parecer técnico e jurídico que opinou pela inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53. João Pessoa/PB, 19/11/2015.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral



Linhas: 16
Tamanho: 5 cm
Preço/centímetro: R\$ 30,37
Preço: R\$ 151,85



Imprimir Recibo

Página principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/11/2015 11:24:48
Origem: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Operador: ALESSANDRA SCARANO GUERRA
Ofício: 3729595
Data prevista de publicação: 20/11/2015
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8570740	Extrato-Inexigibilidade016-2015.rtf	caad6fb8b9ae6bf0 c7f358da81c8423a	5,00	
Total da matéria			5,00	R\$ 151,85
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 151,85

das Graças Oliveira Paulino - Cidade: Mato Verde - TURNO NOTURNO/Vagas 01 Sem candidatos inscritos. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Código 07 - Cidade: Montes Claros - TURNO MATUTINO/Vagas: 01 Thelcy Chaymeny Aguiar - Cidade: Capitão Enéas - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Renata Célia da Rocha - Cidade: Buenópolis - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Renata Célia da Rocha - Cidade: São João da Ponte - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Mayra Charliane Loliola Silva - Cidade: Januária - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Nubia Mara Ferreira dos Santos Cangussu. Código 08 - Cidade: Montes Claros - TURNO MATUTINO/Vagas: 01 Aline Pereira Iróis - Cidade: Capitão Enéas - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Dima Santos da Mata Cidade: Buenópolis - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Miriane Beatriz Leite - Cidade: São João da Ponte - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Mayra Charliane Loliola Silva - Cidade: Januária - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Nubia Mara Ferreira dos Santos Cangussu. Código 09 - Cidade: Montes Claros - TURNO MATUTINO/Vagas: 01 Ana Paula Ferreira Maciel - Cidade: Capitão Enéas - TURNO NOTURNO/Vagas: Sem candidatos inscritos. Cidade: Buenópolis - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Renata Célia da Rocha - Cidade: São João da Ponte - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Mayra Charliane Loliola Silva - Cidade: Januária - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Nubia Mara Ferreira dos Santos Cangussu. Código 10 - Cidade: Montes Claros - TURNO MATUTINO/Vagas: 01 Gizele Ferreira David - Cidade: Capitão Enéas - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Thais Pereira Santos Cidade: Buenópolis - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Renata Célia da Rocha - Cidade: São João da Ponte - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Mayra Charliane Loliola Silva - Cidade: Januária - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Nubia Mara Ferreira dos Santos Cangussu. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Código 11 - Cidade: Montes Claros - TURNO MATUTINO/Vagas: 01 Ana Paula Ferreira Maciel - Cidade: Vazelandia - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Mayra Charliane Loliola Silva - Cidade: Pompeu - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Poliana Ferreira Campos Silva - Cidade: Janaúba - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Kelly Menezes Lopes - Cidade: Mato Verde - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Sem candidatos inscritos - Cidade: Capitão Enéas - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Sem candidatos inscritos - Cidade: Lontara - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Thales Lopes de Oliveira - Cidade: São João da Ponte - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Sem candidatos inscritos - Cidade: Buenópolis - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Sem candidatos inscritos. Código 12 - Cidade: Montes Claros - TURNO MATUTINO/Vagas: 01 João Paulo Dias Lopes - Cidade: Vazelandia - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Mayra Charliane Loliola Silva - Cidade: Pompeu - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Carolina Afonso de Campos - Cidade: Janaúba - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Sem candidatos inscritos - Cidade: Mato Verde - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Sem candidatos inscritos - Cidade: Capitão Enéas - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Sem candidatos inscritos - Cidade: Lontara - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Sérgio Vinícius Cardoso de Miranda - Cidade: São João da Ponte - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Larissa Fagundes Gusmão - Cidade: Buenópolis - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Sem candidatos inscritos. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE RECEPCIONISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE: Código 13 - Cidade: Manga - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Sem candidatos inscritos - Cidade: Vazelandia - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Charles Caldas Silva - Cidade: Lontara - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Sem candidatos inscritos - Cidade: São João da Ponte - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Larissa Fagundes Gusmão - Código 14 - Cidade: Manga - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Sem candidatos inscritos - Cidade: Vazelandia - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Charles Caldas Silva - Cidade: Lontara - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Sem candidatos inscritos - Cidade: São João da Ponte - TURNO NOTURNO/Vagas: 01 Girecia Ferreira de Alkimim. Informações: telefone (38) 3229.8591 ou pelo e-mail ets.cept@gmail.com. O resultado completo está disponível por meio do site www.unimontes.br - Montes Claros, 23 de outubro de 2015.

GERALDO ANTÔNIO DOS REIS
Diretor da Escola Técnica de Saúde do Centro de
Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes

GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARÁIBA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4219/2015-5; Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2015. VALOR R\$: 7.470,00. Objeto: contratação de empresa especializada em cursos de capacitação. O Defensor Público Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012 e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, a quem interessar possa, que homologa e ratifica o parecer técnico e jurídico que opinou pela inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53. João Pessoa/PB, 19/11/2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015112000197

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Processo Nº 3318/2015

1. PREGÃO PRESENCIAL POR MENOR PREÇO GLOBAL. Na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situada à Rua Monsenhor Walfrido Leal, 487, Tambiã - João Pessoa/PB, na sala da CPL, Comissão Permanente de Licitações, 1º andar, no dia 3 de dezembro de 2015 às 14h00min.

Objeto: formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente (mobiliário em geral), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme especificações e quantificativos constantes no presente Edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I). Com dotação orçamentária da DPPB: 14101.03.122.5046.4216.449052.100. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital mediante prévia solicitação, através do e-mail: cpdp@defensoria.pb.gov.br ou no site: <http://www.defensoria.pb.gov.br/transparencia/licitacoescomprasdiretas.php>.

ADRIANO CORDEIRO DE MORAIS
Preço

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2015

A Pregoeira da FUNAPE no uso de suas atribuições comunica

que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de um No-break. Retirada do Edital: site www.licitacoes.com.br.

Data e hora para recebimento das propostas. Das 08:00 hs do dia 18/11/2015, abertura das propostas dia 01/12/2015 às 10:00hs. Dúvidas ligue: 83 3612-8500. Ramal 04 e 98802-6725.

ISABELLA DUARTE GOUVEIA
Pregoeira

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARÁIBA - CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 95/2015

De acordo com o Relatório Final do Pregoeiro, designado pela Decisão PRE No. 008/2015. HOMOLOGO o procedimento do PREGÃO Nº 095/2015, para Contratação de serviços de execução de corrimão de escadas secantes no Sistema de Barragem de Nível Tibiri, localizado no município de Santa Rita, no Estado da Paraíba, ADJUDICADO o seu objeto em favor da empresa TECNORD Tecnologia Nordeste de Solos e Fundações Ltda. - CNPJ 06.093.565/0001-47, com proposta no valor global de R\$ 335.002,24 (trezentos e trinta e cinco mil, dois reais e vinte e quatro centavos). Recurso 13300/15800 e prazo de execução em 30 dias. João Pessoa, 16 de novembro de 2015.

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1415/2015

Objeto: Aquisição de tubo pvc de 160mm. Recursos: Caixa Econômica Federal. Limite de Acolhimento de Propostas: 03/12/15 às 09h. Data da Disputa de Preços: 03/12/15 às 14:15h por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes.com.br>. Preço Máximo: R\$ 477.196,38. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Saneapar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/ 3330-3200, ou no site acima mencionado.

FRANCISCO CESAR FARAH
Diretor Administrativo

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 912/15 - ID 610247

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUBÍCULO DE MÍDIA TENSÃO (Entrada de Energia) PROJETO E EXECUÇÃO de uma nova subestação de medição, proteção e seccionamento em cubículo metálico com classe de tensão 15kV VALOR MÁXIMO: R\$ 138.145,00

Recurso: PAC 2009
Abertura das Propostas: 03/12/15 às 9h
Disputa de Preços: 04/12/15 às 9h
Autorizado em 13/11/15 - Parecer Jurídico nº 191/2015
RETIRADA DOS EDITAIS E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: www.licitacoes.com.br - Acessar: Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR.

Informações Complementares: Gerência de Suprimentos e Patrimônio - GSP / Pregoeira: Marcia Candida de Oliveira - E-mail: mcandida@parab.defensoria.pb.gov.br - Fones: 3376-2257 - Fax (43)3376-2106 - e-mail: mcandida@parab.defensoria.pb.gov.br Disponível: www.licitacoes.com.br, www.iapar.pb.gov.br e www.comprasparab.defensoria.pb.gov.br

Londrina, 19 de novembro de 2015
FLORINDO DALBERTO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DESPACHOS

PROTOCOLO Nº 11.619.662-0

REVOGO, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, na Lei 9.784/1999, art. 53 e Lei nº 8.666/1993, art. 49, e ainda, nos termos da Informação nº 2448/2015 - NJA/SEED, cumpridas as formalidades legais, o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 011/2014 - SEED/SEDE, no valor máximo de R\$ 323.962,68 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), visando a construção de quadra esportiva coberta no Colégio Estadual Professor Plínio Alves Monteiro Tourinho, no município de Colombo, em face do lapso temporal, do vencimento da validade da proposta e desistência da empresa vencedora do certame. Termo de Compromisso PAC 203692/2012 - MEC/FNDE. Publique-se.

Curitiba, 17 de novembro de 2015.

PROTOCOLO Nº 11.619.572-0

REVOGO, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, na Lei 9.784/1999, art. 53 e Lei nº 8.666/1993, art. 49, e ainda, nos termos da Informação nº 2500/2015 - NJA/SEED, cumpridas as formalidades legais, o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 046/2014 - SEED/SEDE, visando à construção de quadra esportiva coberta com vestiário no Colégio Estadual Sítio Boa Ventura, no município de Boa Ventura de São Roque, no valor máximo de R\$ 509.945,69 (quinhentos e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), em face da necessidade de revisão dos elementos técnicos. Termo de Compromisso PAC 203702/2012 - MEC/FNDE. Publique-se.

PROTOCOLO Nº 11.619.594-1

REVOGO, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, na Lei 9.784/1999, art. 53 e Lei nº 8.666/1993, art. 49, e ainda, nos termos da Informação nº 2518/2015 - NJA/SEED, cumpridas as formalidades legais, o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 047/2014 - SEED/SEDE, no valor máximo de R\$ 328.919,36 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), visando a construção de quadra esportiva coberta na Escola Estadual Nereu Ramos, no município de Manoel Ribas, em face da necessidade de revisão dos elementos técnicos. Termo de Compromisso PAC 203702/2012 - MEC/FNDE. Publique-se.

PROTOCOLO Nº 11.619.525-9

REVOGO, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, na Lei 9.784/1999, art. 53 e Lei nº 8.666/1993, art. 49, e ainda, nos termos da Informação nº 2514/2015 - NJA/SEED, cumpridas as formalidades legais, o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 080/2014 - SEED/SEDE, no valor máximo de R\$ 502.550,62 (quinhentos e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), visando a construção de quadra esportiva coberta com vestiário no Colégio Estadual Benedito de Paula Louro, Distrito de Guaiará, no município de Guarapuava, em face da necessidade de revisão dos elementos técnicos. Termo de Compromisso PAC 203702/2012 - MEC/FNDE. Publique-se.

PROTOCOLO Nº 10.937.296-0

REVOGO, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, na Lei 9.784/1999, art. 53 e Lei nº 8.666/1993, art. 49, e ainda, nos termos da Informação nº 2516/2015 - NJA/SEED, cumpridas as formalidades legais, o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 054/2014 - SEED/SEDE, visando à construção de quadra esportiva coberta com vestiário no Colégio Estadual Olga Benário Prestes, Assentamento Celso Furtado, no município de Quedas do Iguaçu, pelo valor de R\$ 493.550,53 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), em face da necessidade de revisão dos elementos técnicos. Termo de Compromisso PAC 203702/2012 - MEC/FNDE. Publique-se.

PROTOCOLO Nº 11.495.050-5

REVOGO, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, na Lei 9.784/1999, art. 53 e Lei nº 8.666/1993, art. 49, e ainda, nos termos da Informação nº 2519/2015 - NJA/SEED, cumpridas as formalidades legais, o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 059/2014 - SEED/SEDE, no valor máximo de R\$ 494.409,64 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), visando a construção de quadra esportiva coberta com vestiário no Colégio Estadual Indígena Segso Tãh Sã, no município de Palmas, em face da necessidade de revisão dos elementos técnicos. Termo de Compromisso PAC 203702/2012 - MEC/FNDE. Publique-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



Mem. 682/GEATI

Em, 20 de novembro de 2015.

Ao Senhor Defensor Público - Geral,

Assunto: **Solicitação de empenho**

Defensor Público Geral,

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para o setor competente emitir nota de empenho no valor total de **R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)**, em favor da empresa **CONSULTRE – CURSOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ 36.003.671/0001-53**, referente ao pagamento da taxa de inscrição para participação do curso sobre O Papel dos Assessores na Organização Pública, destinado as servidoras Ana Lúcia Navarro de Souza Araújo, Isabel Cristina Campina de Assis e Iaponira Campina de Assis, a ser realizado entre os dias 24 a 26 de novembro do corrente ano, na cidade de Natal/RN.

Atenciosamente,


Carla Emilia S. Formiga Barros
GERENTE DA GEATI

EMPENHA-SE
Em 20/11/2015


VANILDO OLIVEIRA BRITO
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/11/2015 às 12:13:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 64157/15 da subcategoria Licitações 2015, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Alessandra Scarano Guerra.

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Número da Licitação: 00016/2015

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 19/11/2015

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Número do Processo Administrativo: 4219/2015-5

Valor: R\$ 7.470,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Inscrição de 03 servidores em curso de capacitação sobre "o papel estratégico dos assessores na organização pública."

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 7.470,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.003.671/0001-53

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Homologação	Sim	fb18296472fdc710b264c179b79bbe7c

João Pessoa, 27 de Novembro de 2015



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB